



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

Preparatória para CONAEE 2024 – Etapa municipal

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação (DME) do município de São João da Boa Vista promoverá a 2ª Conferência Municipal de Educação - 2023, Etapa Preparatória para a Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAEE) - 2024, que será realizada em Brasília, DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2024 no formato presencial.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Educação será organizada pelo Fórum Municipal de Educação (FME) e apresentará um conjunto de propostas que subsidiarão a realização das Conferências Regional e Estadual de Educação do Estado de São Paulo 2023, assim como a Conferência Nacional Extraordinária de Educação 2024.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL:

- a. Mobilizar a sociedade civil, representantes do poder público, Conselho Municipal de Educação, estudantes, representantes de pais, mães ou responsáveis, setores e segmentos da educação, no âmbito do território municipal, a fim de discutir e propor alterações ao Documento Referência da Conferência Nacional de



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Educação, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação – PNE – para o decênio 2024 – 2034.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a. Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;
- b. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE 2024, analisar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política municipal de educação;
- c. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias, sem prescindir de uma análise global do plano, e proceder a indicações de ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais;
- d. Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;
- e. Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- f. Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista será realizada presencialmente, no dia 27 de outubro de 2023, nas dependências do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, UNIFAE.

§1º A 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista será estruturada com as seguintes atividades:

- I – Credenciamento;
- II – Ato de abertura;
- III – Apresentações culturais;
- IV – Palestra;



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

V – Plenária de aprovação do Regimento Interno da Conferência;

VI – Plenárias por eixos;

VII – Plenária final;

VIII – Plenária de eleição de delegados para a Etapa Estadual;

IX – Encerramento.

§2º O cronograma detalhado da 2ª Conferência Municipal de Educação será disponibilizado no site oficial do evento.

Art. 5º - A 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista será presidida pelo Coordenador do Fórum Municipal de Educação de São João da Boa Vista ou por outro membro por ele designado.

Art. 6º - A coordenação da 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista será de responsabilidade do Fórum Municipal de Educação, que garantirá a representação local do segmento educacional e dos setores sociais.

§1º. Entende-se por segmentos educacionais: gestores dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores em educação do setor público e privado, das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros dos diferentes conselhos de educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e; estudantes.

§2º. Entende-se por setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica; Social, do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

§3º. Serão parceiros diretos do Fórum Municipal de Educação (FME) para organização da 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista, o Conselho Municipal de Educação (CME) e a equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista terá como tema central *“Plano Nacional de Educação (2024 – 2034): Política de Estado para a*



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

Eixo IV – Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V – Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

Eixo VI – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

§1º - As discussões dos 7 (sete) eixos do Documento Referência acontecerão em sete espaços definidos no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, situado no largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, em São João da Boa Vista.

§2º – As discussões durante a 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista deverão se limitar ao conteúdo do Documento Referência.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Art. 8º - As atividades da 2ª Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente neste regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 9º - As contribuições dos participantes serão apresentadas em forma de emendas.

Art. 10 – As emendas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes na plenária final da 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista, serão sistematizadas e encaminhadas para apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Regional de Educação do Estado de São Paulo, polo Campinas.

CAPÍTULO VI

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 11 – As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Educação, serão encaminhadas para síntese, apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Regional de Educação do Estado de São Paulo e, posteriormente remetidas para a Etapa Estadual.

Art. 12 – Para a elaboração do Documento Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento Referência, inserindo-as devidamente na Plataforma Virtual da CONAEE 2024.

Art. 13 - No Documento Referência, da CONAEE 2024, poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

I - Aditivas – Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - Supressivas – Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - Substitutivas – Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

IV – Aglutinativas – Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I

Das Plenárias de Eixo

Art. 14 – Para cada Plenária de Eixo haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário que desempenhará a função de relator e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 15 - Caberá ao Coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates, votações, apresentar, sucintamente a temática do eixo em questão aos participantes e fazer a leitura do documento referência do respectivo eixo.

Art. 16 – O Secretário será o responsável pelo controle do tempo das intervenções e pelo registro dos destaques no texto referência.

Art. 17 – Os membros de apoio serão responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinaturas dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único – Os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 14, não participarão das votações das emendas e poderão e candidatar à vaga de Delegados da 2ª Conferência Municipal de Educação.

Art. 18 – As discussões na 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista, fundamentadas no Documento Referência da CONAE 2024, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos Eixos:

I – Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos relativos às Plenárias de Eixos;

II – Apresentação do tema do respectivo Eixo Temático, com duração máxima de 30 minutos por eixo;

III – Projeção, leitura e análise do respectivo Eixo Temático oriundo do Documento Referência;

IV – Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento Referência;

V – Discussão e votação das emendas propostas;



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

VI – Recebimento, por escrito, dos destaques e votação pela inclusão ou não, respeitando-se a porcentagem definida neste regimento, nos incisos V, VI e VII do artigo 19;

VII – Leitura das emendas do respectivo Eixo Temático;

VIII – Discussão dos destaques e encaminhamento das deliberações para a Plenária Final;

IX – Definição dos candidatos interessados em assumir a função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

Art. 19 – As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - Todas as emendas relativas aos respectivos eixos do Documento Referência que não forem destacadas nas Plenárias de Eixos serão consideradas rejeitadas;

II - Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária antes do processo de votação;

III - As intervenções nas plenárias de eixo deverão ocorrer num intervalo de tempo de, no máximo, dois minutos para cada participante.

IV - As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades;

V - As emendas que obtiverem mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final;

VI - As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

VII - As emendas que obtiverem menos de 30% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão rejeitadas.

Art. 20 - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Seção II Da Plenária Final

Art. 21 - Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da 2ª Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da 2ª Conferência Municipal de Educação constarão dos relatórios da Conferência.

§ 3º Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

Art. 22 - As intervenções nas plenárias da 2ª Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) inscrições orais e 05 (cinco) inscrições por escrito. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 05 primeiros inscritos para cada categoria.

Parágrafo único - Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos relatórios da 2ª Conferência Municipal de Educação.

Art. 23 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III Das moções

Art. 24 - As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 25 - Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE 2024.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes credenciados no eixo, inscritos e presentes na 2ª Conferência Municipal de Educação;

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Organizadora até às 15h30min do dia 27 de outubro de 2023;

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da 2ª Conferência Municipal de Educação;

§ 4º As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS

Art. 26 - São delegados para a Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo aqueles eleitos nas Conferências Municipais, do município de São Paulo e Intermunicipais ou Regionais do estado, de acordo com a distribuição por segmento, bem como os delegados natos e indicados, conforme regimento estadual.

§ 1º A composição do quadro de Delegados eleitos durante a 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista respeitará a proporção de 2/3 de representantes do segmento educacional e 1/3 de representantes dos setores sociais e dos Delegados natos.

§ 2º Entre os representantes dos segmentos, fica assegurada a participação de 50% de delegados eleitos para representar a Educação Básica; 30% que representarão a Educação Superior e 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

§ 3º Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

§ 4º Os membros do Fórum Municipal de Educação são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previstas no parágrafo 1º do artigo 26 desse regimento.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

§ 5º Dos delegados natos: ainda que os membros do Fórum Municipal de Educação sejam delegados natos para a etapa municipal, será considerado nato para a etapa regional apenas o Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

§ 6º Cada plenária de eixo deverá proceder à indicação dos candidatos a Delegados de seu eixo, sempre que possível respeitando o disposto no § 1º do artigo 26 deste regimento.

§ 7º Poderá ocorrer variação no quantitativo de Delegados, mediante posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional de Educação, responsáveis pela organização da CONAEE 2024. Nesta situação, a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAEE 2024.

Art. 27 Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAEE 2024 deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Art. 28 Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.

Parágrafo único - A lista de Delegados eleitos na 2ª Conferência Municipal de Educação deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos ou sequência do sorteio, por segmento e setor.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Educação da Cidade de São João da Boa Vista.



Município de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da 2ª Conferência Municipal de Educação de São João da Boa Vista e estará disponível no site oficial do evento no ato da inscrição dos interessados e no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes.

Art. 31 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Educação.